



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / **CRA-RJ**

**Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)**

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9560 - E-mail: secretaria@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.adm.br

**RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-RJ Nº 350, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Revoga a Resolução Normativa que instituiu criação do Núcleo de Preparação da Fase Interna das Licitações do CRA-RJ.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CRA-RJ**, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.169, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de setembro de 1967 e o Regimento do CRA-RJ, aprovado pela Resolução Normativa do CFA nº 513, de 20 de junho de 2017, e ainda

**CONSIDERANDO** a grave crise sanitária e financeira decorrente da evolução da contaminação pelo Coronavírus (Covid19), que pressupõe a adoção de medidas de contingenciamento de despesas, e a

**DECISÃO**, do Eg. Plenário deste Conselho de Fiscalização Profissional, em sua sessão nº 4072, de 02 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE**,

**Art. 1º** Revogar a Resolução Normativa CRA-RJ nº 182, de 28 de fevereiro de 2021 e, em decorrência, dissolver o núcleo de preparação da fase interna das licitações do CRA-RJ e extinguir a gratificação pelos encargos especiais decorrentes daquela atividade.

**Art. 2º** Determinar que os atos preparatórios e inerentes à fase interna das licitações sejam realizados pelos servidores do CRA-RJ responsáveis pelas licitações e a pesquisa de preços pelos servidores lotados nas áreas requisitantes dos serviços a serem contratados, sob a orientação da Comissão Permanente de Licitações do CRA-RJ.

**Art. 3º** Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir de 1º de março de 2021 e que seja publicada no portal transparência e prestação de contas do CRA-RJ.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2021.

**Adm. Leocir Dal Pai**

Presidente

CRA-RJ nº 20-28403